

B — Secretária Técnica da Unidade de Valorização do Território, Licenciada Maria Teresa Cordeiro Costa;

C — Secretário Técnico da Unidade de Factores de Competitividade, Licenciado António Francisco Costa da Silva;

D — Secretária Técnica da Unidade de Controlo Interno, Licenciada Mariana Rosa Aldinhas Lúcio Figueira Pala.

O presente despacho entra imediatamente em vigor

Évora, 4 de Outubro de 2010. — O Presidente, *João de Deus Cordovil*.

204127009

Despacho (extracto) n.º 432/2011

Conversão da comissão mista de coordenação da revisão do PDM de Mértola em comissão de acompanhamento, ao abrigo da portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro

Ao abrigo do regime transitório, regulamentado no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro, o qual prevê a não aplicabilidade da realização da reunião preparatória prevista no n.º 4 para situações de conversão das Comissões Mistas de Coordenação em funcionamento em Comissões de Acompanhamento, mediante solicitação da Câmara Municipal de Mértola, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Mértola

ANPC — Autoridade Nacional de Protecção Civil;

IGP — Instituto Geográfico Português;

CCDRA — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

ICNB — Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;

ARH — Administração da Região Hidrográfica do Alentejo;

DGEG — Direcção-Geral de Energia e Geologia;

DRE — Direcção Regional da Economia;

DRFA — Direcção Regional de Florestas do Alentejo;

DRAP Alentejo — Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

EP — Estradas de Portugal, EPE;

IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;

DRCA — Direcção Regional da Cultura do Alentejo;

ARS Alentejo — Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP;

TP — Turismo de Portugal, IP

DRE Alentejo — Direcção Regional de Educação do Alentejo;

1 Representante da Assembleia Municipal;

Câmara Municipal de Castro Verde;

Câmara municipal de Serpa;

Câmara Municipal de Beja;

Câmara Municipal de Almodôvar;

Câmara Municipal de Alcoutim.

A Câmara Municipal de Mértola integra a Comissão de Acompanhamento enquanto entidade responsável pela Revisão do Plano Director Municipal e respectivo Relatório Ambiental ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro.

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Mértola em aviso no *Diário da República* e respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Évora, em 20 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *João de Deus Cordovil*.

204127341

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado
da Segurança Social

Despacho n.º 433/2011

O Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio, que define o regime jurídico aplicável à actividade de ama, o Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de Outubro, que disciplina o regime de acolhimento familiar de pessoas

idosas e pessoas adultas com deficiência, e o Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de Janeiro, que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar para crianças e jovens, determinam que é fixado anualmente, por despacho ministerial, o valor da retribuição mensal e dos subsídios para manutenção a atribuir às amas e às famílias de acolhimento.

Contudo, torna-se necessário ter em consideração o actual contexto macroeconómico e o facto de que em 2009 se verificou uma variação média negativa do índice de preço no consumidor.

Nestes termos, para o ano 2010, determina-se o seguinte:

1 — Os valores relativos à comparticipação mensal, à retribuição mensal, ao subsídio mensal para alimentação e ao subsídio mensal para suplemento alimentar a atribuir às amas são os constantes do despacho n.º 20044/2009, de 3 de Setembro, do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

2 — Os valores relativos à retribuição mensal e ao subsídio para manutenção a atribuir às famílias de acolhimento para crianças e jovens são os constantes do despacho n.º 20045/2009, de 3 de Setembro, do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

3 — Os valores relativos à retribuição mensal e ao subsídio para manutenção a atribuir às famílias de acolhimento para pessoas idosas e pessoas adultas com deficiência são os constantes do despacho n.º 20043/2009, de 3 de Setembro, do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

23 de Dezembro de 2010. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

204127033

Portaria n.º 46/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, foram criados, pela Portaria n.º 123/91, de 11 de Fevereiro, no âmbito do ex-Centro Regional de Segurança Social de Faro, diversos serviços locais de segurança social.

Por outro lado, há necessidade de serem aprovados mecanismos que permitam uma mais eficaz gestão do património imobiliário da segurança social, nomeadamente no respeitante ao património das casas do povo com serviços locais a funcionarem e cuja titularidade ainda não foi transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P.

Ora, as Casas do Povo de Silves, Lagoa e São Brás de Alportel encontram-se afectas exclusivamente a fins de segurança social através da instalação, nas respectivas sedes dos serviços locais de segurança social.

Actualmente, as Casas do Povo de Silves, Lagoa e São Brás de Alportel encontram-se desprovidas de associados e órgãos com mandato válido, pelo que estão reunidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, que justificam a integração do património daquelas instituições na esfera jurídica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente portaria estabelece a transferência da titularidade do património das Casas do Povo de Silves, Lagoa e São Brás de Alportel para a esfera jurídica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Artigo 2.º

Transferência de património

1 — O património das Casas do Povo de Silves, Lagoa e São Brás de Alportel, passa para a titularidade do Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — O Instituto da Segurança Social, I. P., desenvolverá as acções conducentes à concretização deste objectivo, nomeadamente as previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Dezembro de 2010. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

204126661